



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 44
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

DATA DA ABERTURA: 29 de maio de 2015.

OBJETO: Registro de preços registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

RECURSOS:

- (26) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Departamento de Administração.
- (106) 05.001.15.462.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Divisão de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Divisão de Serviços Rodoviários.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Departamento de Agricultura.
- (377) 10.01.27.812.0048.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Departamento de Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - D. I. A. A. F.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1730 - Material de Consumo - Departamento Social - IGD/M.
- (187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1363 - Material de Consumo - Departamento de Saúde.
- (544) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1725 - Material de Consumo - Manutenção casa Lar
- (151) 05.005.08.192.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Divisão de Corpo de Bombeiros Comunitário.

CRITÉRIO: Menor Preço por Item

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 08 de maio de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar LICITAÇÃO para registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Informamos que foi realizado cotação de preços e o critério utilizado foi o valor médio do produto no mercado. Pois entendemos que o menor preço do gás de cozinha das três cotações (em anexo), está muito baixo, correndo o risco da licitação ser declarada deserta; tendo em vistas que o município não tem como ficar sem o produto em questão foi utilizado o cálculo com base no valor médio do preço do produto no mercado.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 08/05/2015



Nome Razão Razão

Social: LEANDRO PRADO DE LIMA E CIA LTDA

CNPJ:

10.905.803/0001-49

Endereço:

RUA PIAVI 544 BARBOSA

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS	UND	800	40.00	
02	BOTIJÃO DE GÁS	UND	50	130.00	

markon alss Lopes de Lima

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 05/05/2015



Nome Razão Razão

Social: Almirante B. da Silva e fia Ltda.

CNPJ:

11.420.281/0001-58

Endereço:

Rua Panomá, 2815 - Vila Continha

Cidade: Siqueira Campos UF: PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS	UND	800	47,00	37.600,00
02	BOTIJÃO DE GÁS	UND	50	120,00	6.000,00

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data 05/5 /2015



Nome Razão Razão

Social: TEREZA ERNESTINA DAYCH-ME

CNPJ:

78.767.480/0001-08

Endereço:

Rui BARBOSA, 31

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS	UND	800	56,90	
02	BOTIJÃO DE GÁS	UND	50	130,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.


Siqueira Campos/PR, 08 de maio de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO
De: Departamento de Administração.
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 11 de Maio de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para registro de preços registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras serão feitas de acordo com a necessidade e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada.

O valor máximo da licitação é R\$ 44.376,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais).

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 11 de maio de 2015

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para registro de preços de gás de cozinha (G.L.P.) para os diversos setores da prefeitura municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em R\$ 44.376,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Administração
(105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.30.0.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Corpo de Bombeiros
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Ensino Fundamental
(339) 06.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Agricultura
(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Esportes
(474) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Meio Ambiente
(506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep de Cultura
(393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	D.I.A.A.F.
(462) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1730	Dep Social - IGD/M
(187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde
(544) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1725	Manutenção Casa Lar
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.04.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 74/2014, torna público que **às 09 horas do dia 29 de maio de 2015**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar n.º 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar n.147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 29/05/2015 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 29/05/2015 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Cível, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

2.2 O produto a ser fornecido deverá atender os padrões de qualidade e especificações constantes nas normas legais em vigor e especificações técnicas e padrões de qualidade constante no regulamento técnico da ANP - Agência Nacional do Petróleo.

2.3 O valor máximo da presente licitação é de R\$ 44.376,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais).



3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar, além dos documentos para o credenciamento, 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.



4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 30/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 30/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.8 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Departamento de Administração.
- (105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Divisão de Serviços Rodoviários.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 - Material de Consumo – Departamento de Agricultura.
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Departamento de Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – D. L. A. A. F.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1730 – Material de Consumo – Departamento Social - IGD/M.
- (187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1303 – Material de Consumo – Departamento de Saúde.
- (544) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1725 – Material de Consumo – Manutenção casa Lar
- (151) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Divisão de Corpo de Bombeiros Comunitário.

6 DO CREDENCIAMENTO



6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (RG e CPF);
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

6.4 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.



8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (documento unificado com a Certidão Negativa de Débitos Federais);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.



- 9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.
- 9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.
- 9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO



10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 O objeto da licitação deverá ser entregue nos diversos setores municipais, Casa Lar e Defesa Civil, conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega e instalação dos produtos é de **01 (um) dia** contado a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.



13 DOS PRAZOS

- 13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.
- 13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02
- 13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 14.1 Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.
- 14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.
- 14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

- 15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Incumbe à Contratante:
- 16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;
- 16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;
- 16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.



IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação da documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.


20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 11 de maio de 2015.


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 75.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2015 - PR

Processo Administrativo: 48/2015
Data do Processo Adm.: 08/05/2015
Processo de Licitação: 44/2015
Data do Processo: 11/05/2015

Folha: 1/1



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	800,000	UND	GAS DE COZINHA (G. L. P.) PARA BOTEJÃO DE 13 KG		47,9700	38.376,0000
2	50,000	UND	BOTEJÃO DE GAS DE 13 KG		120,0000	6.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	44.376,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2015,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.
....., em ____ de ____ 2015.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2015.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo),
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2015

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (*Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte*).

_____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], estado civil [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no PREGÃO/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Departamento de Administração.
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Divisão de Obras e Urbanismo.
(116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Divisão de Serviços Rodoviários.
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Divisão de Ensino Fundamental.
(339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Departamento de Agricultura.
(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Departamento de Esportes.
(474) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Departamento de Meio Ambiente.
(506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Departamento de Cultura.
(393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - D. L. A. A. F.
(452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1730 - Material de Consumo - Departamento Social - IGD/M.
(187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de Consumo - Departamento de Saúde.
(544) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1725 - Material de Consumo - Manutenção casa Lar
(151) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de Consumo - Divisão de Corpo de Bombeiros Comunitário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar o objeto de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irreajustáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto.

será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontado do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº: _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO


De: Departamento de Administração,

Para: Assessoria Jurídica

Data: 12/05/2015

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial nº 30/2015 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


Silvío Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 724

Data: 12/05/15

Horário: 08:50

Assinatura: [Handwritten Signature]



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 30/2015
Ressalvas LEGALIDADE.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2015, que iniciará o processo licitatório para registro de produtos de gás de cozinha (G.L.P.) e botijões de 13 kg para os Departamentos e Órgãos Municipais, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito não-somente aos termos legais do Edital n.º 30/2015 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador.

Repete-se que ainda que seja a prática nesta Administração, na opinião deste advogado o critério a ser adotado na elaboração dos preços máximos do edital deve ser o menor preço possível, mesmo tendo sido justificada a opção pela média de preços, sendo que o critério de julgamento será sempre o menor. Parece mais correto que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação, ficando a cargo da Pregoeira esta escolha.

Parece ter sido realizada ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual é pressuposto do sistema de registro de preços pressupõe para que seja efetivamente demonstrada a necessidade e a conformidade dos registros efetuados.



Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando den-
portanto, aos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade
do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os
praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Desta forma, em que pesem as opiniões aqui exaradas sobre a
média de preços, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial
n.º 30/2015, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas,
conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do
Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10,
III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 12 de maio de 2015.

Tiago Ronaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 208

Data: 12/05/15

Horário: 15:45

Assinatura:



PARECER Nº 066/15

PROCESSO Nº 044


EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da Prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 40 e 41 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 13 de maio de 2015.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

Traficante Fernandinho Beira-Mar vai a júri popular nesta quarta

Na 4ª sessão
Marcos Antônio Netha

Na 4ª sessão popular, o traficante Luiz Fernando de Costa, o Fernandinho Beira-Mar, chegou para contestar-lhe (1) as provas de culpa do Rio, onde foi julgado à tarde pela morte de quatro policiais do batalhão de fuzis 1, em 2003.

O episódio de segurança em torno de Beira-Mar envolveu 205 homens, entre policiais militares e federais, em operações penitenciárias letais.

Costa é um dos poucos delinquentes que teve participação no crime de assassinato de seis fuzileiros dentro da penitenciária estadual de São Paulo do Rio.

Beira-Mar já acumula aproximadamente 20 anos de prisão em execução penal, além de outras condenações.

Em 2006, também foi condenado por um episódio em 2012 de ter controlado na cidade sua organização de planejamento e execução de dois ataques ao bairro Beira-Mar, em Duque de Caxias, município de região metropolitana do Rio, no mesmo ano de 2002.

Na 4ª sessão, o traficante é julgado.

O cotidiano de Beira-Mar tem origem desde a morte de Zé Carlos, traficante, chefe da organização crime chefe do tráfico no Rio de Janeiro em 1988. Nos anos seguintes, passou a ser considerado como um dos principais articuladores na região Cariacica Velada.

Costa foi condenado por organizar sua própria rede de distribuição de armas e drogas e por ter participado com traficantes de Arica, Chile. Esta parte do caso está de 2007, quando foi considerado pelo Ministério por crimes de tráfico local.

Beira-Mar sempre pediu sua participação futura no episódio, sempre relatando a falta de provas. Disse que, em 2003, ele não estava em Arica no momento do crime de homicídio.

O júri popular, a 22ª sessão de julgamento, começou nesta quarta-feira, com o julgamento de Luiz Fernando de Costa, acusado de participação no crime de homicídio de seis fuzileiros do batalhão de fuzis 1, em 2003.



Fernandinho Beira-Mar durante julgamento.

do de 11 de setembro de 2002. Mas, segundo o conselho de juramento, houve quatro relatos e testemunhas de que ele estava no Brasil em 2003.

Condições de segurança máximas e com vigilância por 48 policiais, sendo 15 integrantes do batalhão de fuzis 1, foram

postas no Rio em torno do episódio. O ataque ao principal alvo do Conselho Superior de Segurança Pública de Maricá, conhecido como o chefe de tráfico de Arica e um dos principais articuladores do crime de tráfico.

Os 50 atacados e mortos foram todos localizados em um quarto de 10 e todos queimados.

Traficante e homem político, o chefe de Carlos Alberto de Costa (Poderoso do Acari), conhecido como o chefe de tráfico de Arica e um dos principais articuladores do crime de tráfico.

O episódio de segurança máximas e com vigilância por 48 policiais, sendo 15 integrantes do batalhão de fuzis 1, foram

postas no Cariacica (RJ) sob estado de emergência federal de segurança pública.

Todos aqueles que foram participaram no episódio de Beira-Mar responderão ao júri popular. Mas o caso de Beira-Mar já está em julgamento nesta quarta.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 054/2015 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 20/2015.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Regiane Cardoso de Andrade & Cia Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de limpo e equipamentos de karatê para o projeto Karatê Cidadão desenvolvido pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família.
VALOR TOTAL: R\$ 13.904,00 (treze mil e noventa e quatro reais).

Siqueira Campos, 11 de maio de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 055/2015 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 21/2015.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda EPP.
OBJETO: Registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e paver para revestimentos de calçadas das vias públicas, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.
VALOR TOTAL: R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e noventa e zero reais).

Siqueira Campos, 11 de maio de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 057/2015 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 22/2015.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Semp Autoveículos Ltda.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetros, tipo pickup, para uso do Departamento de Assistência Social do Município de Siqueira Campos.
VALOR TOTAL: R\$ 62.143,00 (sessenta e dois mil e quarenta e três reais).

Siqueira Campos, 11 de maio de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Município de Siqueira Campos - Estado do Paraná
Ata de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preço 02/2015. Objeto: Contratação de empresa de obras e engenharia especializada, para execução do serviço de Revitalização da Praça Brasil, através do Convênio nº 798289/2013.
Esclareço o prazo regular, torna-se pública a homologação do procedimento adotado em edital e a adjudicação do objeto da empresa METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA EPP.
Siqueira Campos, 11 de maio de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tomada Pública e Homologação de Dispensa de Licitação nº 016/2015 e Edital de Concurso nº 002/2015.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Nonaka Fotografia Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de Relógio Ponto, em cumprimento a Recomendação nº 16/2014/MPP/IGAS/PRM/JAC, oriunda do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 24, II de Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil e noventa e nove reais).
Siqueira Campos, 08 de maio de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 063/2015 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 19/2015.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Agropreçaria Tecnopremum Ltda Me.
OBJETO: Registro de preços de sêmen e material de trabalho para a execução do PIA - Programa de Inseminação Artificial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 70.215,50 (setenta mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Siqueira Campos, 11 de maio de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 056/2015, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 02/2015.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Meioengenheiro Construtora Ltda Epp.
OBJETO: Contratação de empresa de obras e engenharia especializada, para execução do serviço de Revitalização da Praça Brasil, através do Convênio nº 798289/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 247.405,92 (duzentas e quarenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).
Siqueira Campos, 11 de maio de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Ata de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 30/2015.
OBJETO: Registro de preços de gás de cozinha (G. L. F.) e botões de 13 kg, para os diversos setores da Prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.
PROTÓCOLO nº 09-05mm do dia 29/05/2015.
ABERTURA: 29 de maio de 2015 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1607, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3671-1122.
EDITAL COMPLETO - www.dps.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 13 de maio de 2015.
Mirlene de Souza Barbosa Lemos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 103/2015 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços - Cotação de empresa para elaboração de Projeto Anteprojeto, Elétrico, Instalações Hidráulicas e Prevenção Contra Incêndios, Instalações Elétricas e Complementares, Parâmetros, Comunicação Visual, Proteção Radiológica e Projeto de Ar Condicionado ou Ventilação Mecânica e Exaustão. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Presencial n.º 103/2015 – SERMALI foi RETOMADO, sendo sua ABERTURA antecipada para o dia 29 de maio de 2015 às 13h30min. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sjppr.par.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, s/n.º Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6003 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 12 de maio de 2015.
PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

RS 144,00 - 37699/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 185/2015 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para licitação de veículos, a fim de atender as necessidades de todos os Secretários da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 185/2015 – SERMALI prevista para o dia 18 de maio de 2015, sua PRORROGADA para o dia 26 de maio de 2015, sendo a abertura das propostas às 08h30min e início da disputa às 14h00min. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sjppr.par.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, s/n.º Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6003 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 13 de maio de 2015.
PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

RS 144,00 - 37990/2015

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2015

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Prefeitura, de sua competência com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e legislação estadual, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 809/2006 torna público que encontra-se à disposição dos interessados, a partir da data de publicação desta, o Edital do Pregão Presencial para aquisição de Fogos de Artifício para Atender as Necessidades da Secretaria de Administração do Município de Sapopema-PR. A abertura das propostas será às 09:30 horas do dia 25/05/2015, no sala de recursos da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribes, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema a Av. Manoel Ribes, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail licitacoes@sapopema.pr.gov.br, no horário de expediente.

Sapopema, 14 de maio de 2015.

Gerson de Jesus Rebelo
Prefeito Municipal

Francisco Flor Dellino
Pregoeiro

RS 168,00 - 37174/2015

Sengés

MUNICÍPIO DE SENGÉS
AVISO DE LICITAÇÃO

-PROC. Nº 075/2015 – PREGÃO (ELETR.) Nº 049/2015
OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio, novo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 39.000,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/05/2015 às 8:30h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2015 às 08:30h. INÍCIO DA SÍNTESE DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2015 às 9:00h. Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3563-5400, no endereço eletrônico: licitacoes.sengés@hotmail.com, ou através do sistema "Licitações-e" Sengés, 12/05/2015.
Elton Jorge/Prefeito M – Alagoinhas de Fátima R. Capeti/5541

RS 120,00 - 37280/2015

MUNICÍPIO DE SENGÉS
AVISO DE REVOGAÇÃO

-PROC. Nº 067/2015 – PREGÃO (ELETR.) Nº 044/2015
O Município de Sengés torna público, para conhecimento de todos, que os LOTES 17 e 18 da licitação supracitada, cujo objeto descreve a aquisição de 04 (quatro) desfibriladores automáticos portáteis, bem como de 04 (quatro) electrocardiogramas, respectivamente. Ficam através do presente em REVOGADOS, por motivo de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Sengés, 13/05/2015.
Elton Jorge/Prefeito

RS 72,00 - 37628/2015

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2015

OBJETO: Registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botões de 13 kg, para os diversos setores da Prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.
PROTÓCOLO até as 08h45min do dia 29/05/2015.
ABERTURA: 29 de maio de 2015 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal – Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 13 de maio de 2015.
Mirlen de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

RS 98,00 - 37605/2015

Sulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 29/05/2015, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: READEQUAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS COM CASCALHO NO MUNICÍPIO DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROJETO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaedtais@outlook.com. Sulina, 13 de Maio de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

RS 98,00 - 37895/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 29/05/2015, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SÃO JOSÉ, JOÃO ALCANTARA, GETÚLIO VARGAS E TIRADENTES, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/ Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaedtais@outlook.com. Sulina, 13 de Maio de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

RS 120,00 - 37815/2015

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2015

Objeto: Serviço continuado de segurança/vigilância patrimonial, do tipo menor preço unitário do Lote. Abertura das propostas: dia 27/05/2015 às 09h30min. Informações complementares: podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - Divisão de Licitação, à Rua Tiradentes, nº 508, Centro, Telêmaco Borba - PR, fone (42) 3904-1088, ou pelo site www.telamacoborba.pr.gov.br para licitações.
Telêmaco Borba, 13 de maio de 2015.
Márcio Meias Brito Couto
Pregoeiro

RS 72,00 - 37385/2015

LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



LEANDRO PRADO DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Maria Carolina, 1213, Centro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG: 34.476.541-6/SP e CPF: 039.149.299-36, e **MAIKON ALVES LOPES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, emancipado por escritura pública conforme livro Nº.71, Fls.nº. 162, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Maria Carolina, 210, Centro, CEP 84940-000, portador da Cédula de Identidade RG: 10.641.224-3/PR e CPF: 074.089.549-45, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA** com sede e foro na Rua Piauí, 544, Barbosa, CEP 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná;

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a data de início de atividade será a mesma do registro na Junta Comercial do Paraná;

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)**;

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, será dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital-R\$
01- LEANDRO PRADO DE LIMA	25.000	25.000,00
02- MAIKON ALVES LOPES DE LIMA	25.000	25.000,00

CLAUSULA QUINTA: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de



Leandro do Prado de Lima

Maikon Alves Lopes de Lima

LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



condições, preço, direito e preferência, sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA SETIMA: Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito da aquisição no prazo de trinta dias estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LEANDRO PRADO DE LIMA E MAIKON ALVES LOPES DE LIMA**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica proibido o uso da firma para endossos, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretam responsabilidade para sociedade. Os sócios que infringir esta proibição ficam individualmente responsáveis pelo compromisso contraído;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

*Leandro Prado de Lima
Maikon Alves Lopes de Lima*

LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios administradores **LEANDRO PRADO DE LIMA** E **MAIKON ALVES LOPES DE LIMA** poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 02 de Junho de 2009.

Sócios:

Leandro Prado de Lima
LEANDRO PRADO DE LIMA

Maikon Alves Lopes de Lima
MAIKON ALVES LOPES DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2009 SOB NÚMERO: 41206507002 Protocolo: 09/243718-4, DE 17/06/2009	
LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA	LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL

Luiz Carlos Salvaro
17/06/2009

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA ME.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.905.803/0001-49



LEANDRO PRADO DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/09/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 34.476.541-6/SP e CPF: 039.149.299-36, residente e domiciliado na Rua Maria Carolina, nº 1213, centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP: 84940-000, e **MAIKON ALVES LOPES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/09/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 10.641.224-3/PR e CPF: 074.089.549-45, residente e domiciliado na Rua Maria Carolina, nº 210, centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP: 84940-000, sócios da empresa: **LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA ME**, com sede e foro em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Piauí, 544, Barbosa, CEP 84940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206507082, por despacho em 17/06/2009, CNPJ: 10.905.803/0001-49, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o ramo de CNAE: 4784-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA ME.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.905.803/0001-49



E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 10 de Março de 2.014..

Sócios:

Leandro Prado de Lima

LEANDRO PRADO DE LIMA

Maikon Alves Lopes de Lima

MAIKON ALVES LOPES DE LIMA

Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



CONFERE COM O ORIGINAL



DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 30/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 27 de Maio de 2015.

Maikon Alves Lopes de Lima

Maikon Alves Lopes de Lima
Sócio Administrador/Representante Legal

10.905.803/0001-49
LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA
Rua Piauí nº 544
Barbosas - CEP:84 940-000
Siqueira Campos - PR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **RAIMUNDO ALVES LOPES DE LIMA**
 REC. ORIENTADOR - OUT. PROVA / P: 10841204-3 SEXO: **PR**
 DTI: 074.089.549-45 DATA ANCIENSO: 16/09/1991
 PLACAR: **LAIR LOPES DE LIMA**
 LICENÇA DE FORTUNA DE LIMA
 CATEGORIA: **AD**
 Nº de Registro: **04882820590** Data de Emissão: **28/11/2019** Data de Validade: **18/02/2026**

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1040867172

IDENTIFICACAO: [Blank Box]
 Assinatura: *Raimundo Alves Lopes de Lima*
 ENDEREÇO: **SIQUEIRA CAMPOS, PR** DATA DE EMISSÃO: **01/12/2014**
 Assinatura: *[Signature]* Nº de Registro: **11128084466**
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PRODUZIDO PLASTIFICADO
 1040867172



CONFERE COM O ORIGINAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA

ALMIRO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 29/04/1952, empresária, CPF 645.085.879-68, Cédula de Identidade RG 5.311.937-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19/04/1988, residente e domiciliada à Rua Londrina, 100, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios.

ALMIRO APARECIDO DA SILVA – 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA – 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: O objeto será comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Maria de L. B. Silva



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Assinatura

Marcia de L. B. Silva

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA

Cláusula Décima Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 16 de dezembro de 2009.

ALMIRO APARECIDO DA SILVA

MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/12/2009
SOB NÚMERO 41206657912
Protocolo: 09/868704-2, DE 21/12/2009

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA

LUÍZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Dorothy Ap. Franco
RG: 990.530 - PR
OAB 12487 - PR

CONFERE COM
O ORIGINAL




ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 11.420.281/0001-58
Rua Paraná 2815 Planalto
84940-000 Siqueira Campos - Paraná

**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 30/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; **que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 26 de maio de 2015.


Almiro Aparecido da Silva
Titular
RG 5.886.191-0 SSP/PR
CPF 771.313.989-34

5.586.191-8 12/10/1989

ALMIR APARECIDO DA SILVA

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA

TOMAZINA/PR 23/02/1973

C. NASC 13827, LIVRO-244, FOLHA-137V

Almir



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

77.131398-39

Almir Aparecido da Silva

23.02.1973

Almir Aparecido da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

Almir Aparecido da Silva

001/1285-3

04/12/89 8.076.679-X

BANCO DO BRASIL
BOQUEIA CAMPOS (PR)
93500/7907

Raulo C. Gonçalves

Almir
CONFERE COM
O ORIGINAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

WATANABE & SILVA LTDA

JAIR WATANABE FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antonio da Platina, Paraná, empresário, CPF 005.887.499-23, portador da Cédula de Identidade RG 6.839.047-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 02/06/1993, residente e domiciliado à Rua Piauí, 993, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, Paraná, empresária, CPF 035.077.669-57, portadora da Cédula de Identidade RG 8.384.692-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/2004, residente e domiciliada à Rua Piauí, 993, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **WATANABE & SILVA LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Piauí, 993, sala 01, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

JAIR WATANABE FILHO – 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e

EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE – 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cláusula Terceira: O objeto será comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, peças e acessórios para fogões.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM
ORIGINAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
WATANABE & SILVA LTDA

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Apenas a sócia **EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE** terá direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CONFERE COM O ORIGINAL

59 fts



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
WATANABE & SILVA LTDA

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 14 de outubro de 2008.


JAIR WATANABE FILHO


EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE

Testemunhas:


ADAUTO VIEIRA
RG 7.099.976-5 SSP/PR


ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP-PR



CONFERE COM O ORIGINAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

WATANABE & SILVA LTDA - ME

CNPJ 10.459.800/0001-29



JAIR WATANABE FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antônio da Platina, Paraná, nascido em 16/05/1978, empresário, CPF 005.887.499-23, Cédula de Identidade RG 6.839-047-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 02/06/1993, residente e domiciliado à Rua Avelino Vieira, 249, Residencial Egea, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000 e **EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, Paraná, nascida em 10/08/1983, empresária, CPF 035.077.669-57, Cédula de Identidade RG 8.384.692-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/2004, residente e domiciliada à Rua Avelino Vieira, 249, Residencial Egea, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, únicos sócios da empresa **WATANABE & SILVA LTDA - ME**, com sede à Rua Piaul, 993, sala 01, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206338281 em 06/11/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 10.459.800/0001-29, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o valor do capital social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, ficando assim distribuído:

JAIR WATANABE FILHO: 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e

EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE: 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2ª Ingressa pelo presente ato na sociedade o sócio **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 25/06/1983, empresário, CPF 041.458.639-50, Cédula de Identidade RG 8.828.642-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Paraná em 20/09/1999, residente e domiciliado à Avenida Brasil, s/nº, Alecrim, Salto do Itararé, Paraná, CEP 84945-000.

3ª Ingressa pelo presente ato na sociedade a sócia **LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 17/08/1996, empresária, CPF 084.364.989-50, Cédula de Identidade RG 12.372.192-6 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 14/11/2007, residente e domiciliada à Rua José Queiroz Pereira, 658, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

4ª Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

5ª Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio **JAIR WATANABE FILHO**, o qual cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao sócio **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS**, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

Lais

Anderson

A

CONFERE COM
[assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

WATANABE & SILVA LTDA - ME

CNPJ 10.459.800/0001-29



6ª Retira-se pelo presente ato da sociedade a sócia **EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE**, a qual cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos sócios **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS** e **LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS**, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação, sendo os pagamentos efetuados da seguinte forma:

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS: 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS: 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7ª Após a retirada dos sócios **JAIR WATANABE FILHO** e **EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE**, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS: 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e

LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS: 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8ª Fica alterada a cláusula primeira do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, e terá sede e domicílio à Rua Piauí, 993, sala 01, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

9ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; comércio varejista de peças e acessórios para fogões; comércio varejista de água mineral; e locação de aparelhos de uso comercial sem operador.

10ª O objeto passa a ser comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de peças e acessórios para fogões; comércio varejista de bebidas; e comércio varejista de carvão.

11ª A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Laís

Anderson

f



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
WATANABE & SILVA LTDA - ME
CNPJ 10.459.800/0001-29**

12ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13ª Apenas o sócio **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS** terá direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 25/06/1983, empresário, CPF 041.458.639-50, Cédula de Identidade RG 8.828.842-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Paraná em 20/09/1999, residente e domiciliado à Avenida Brasil, s/nº, Alecrim, Salto do Itararé, Paraná, CEP 84945-000 e **LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 17/08/1996, empresária, CPF 084.364.959-50, Cédula de Identidade RG 12.372.192-6 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 14/11/2007, residente e domiciliada à Rua José Queiroz Pereira, 658, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, com sede à Rua Piauí, 993, sala 01, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206338281 em 06/11/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 10.459.800/0001-29, resolvem, assim, consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio à Rua Piauí, 993, sala 01, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS: 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e

LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS: 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de peças e acessórios para fogões; comércio varejista de bebidas; e comércio varejista de carvão.

CONFERE COM ORIGINAL

Luis

Anderson +



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

WATANABE & SILVA LTDA – ME

CNPJ 10.459.800/0001-29

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 106 I do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS** terá direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas

Anderson +



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
WATANABE & SILVA LTDA - ME
CNPJ 10.459.800/0001-29**


Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 19 de fevereiro de 2015.


ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS


LAÍS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS


JAIR WATANABE FILHO


EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE



Fábio Toledo Fonseca
RG 7756.115-3 SSP/PR
RELATOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015
SOB NÚMERO: 20151069980
Protocolo: 15/106998-0, DE 04/03/2015



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ 10.459.800/0001-29
Rua Piauí 993 Sala 01 Kalup
84940-000 Siqueira Campos - Paraná



**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 30/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; **que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 26 de maio de 2015.

Anderson José dos Santos
Titular

RG 8.828.842-4 SSP/PR
CPF 041.458.639-50



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO
CARREIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nome
ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS

CPF
042.458.639-30

Data Nascimento
25/06/1983

Estado
PR

Cidade
VEDICO GONCALVES DOS SANTOS

Endereço
CLUB DA MARCA GONCALVES DOS SANTOS

Sexo
M

Altura
1,70

Observações
NÃO FICOU PERIGOSO
EXERCE ATIV. RESEARCHER

Anderson José dos Santos

Cidade
SAO JOSE DOS PINHAIS, PR

Data de Emissão
09/12/2011

Assinatura
Antonio Ramos

Carreira
1209572684

Assinatura
1830347007

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO

VALORES DAS ZONAS DE TENDENCIAS NACIONAIS
509083080

REGISTRO CLASSIFICAR
509083080

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 20/05/2015

Edição aplicativo do relatório

Numero do processo: 1382.0000633/2015

Numero do processo: 1382.0000633/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 8803 - A. J. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Endereço: Rua PIAUI Nº 00993 - CEP: 84840-000

Complemento: SALA 01

Logradouro:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Ross

Situação: Não analisado

Numero ótico: 269.1 XL 30X-20

CPF do beneficiário

ONPJ do requerente: 10.459.800/0001-29

Bairro: KALUPI

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Prioridade: Normal



Juliana Ross
Juliana Ross
(Protocolado por)

A. J. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 06:36:37



A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ 10.459.800/0001-29
Rua Piaui 993 Sala 01 Kalup
84940-000 Siqueira Campos - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015** e com segue:

OBJETO: Registro de preços de gás de cozinha (G.L.P) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da Prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	GAS DE COZINHA (G.L.P) PARA BOTIJÃO DE 13 KG	SUPERGASBRAS	800.000	45,0000	36.000,0000
2	UND	BOTIJÃO DE GAS DE 13 KG	SUPERGASBRAS	50.000	120,0000	6.000,0000
VALORES EXPRESSOS EM REAIS					TOTAL MÁXIMO GERAL:	42.000,0000

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Anderson José dos Santos
Anderson José dos Santos
Titular
RG 8.828.842-4 SSP/PR
CPF 041.458.639-50

Alvaro Silva

Anderson

M. L. L. L.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filiiat@cadastros.ao.ror.br

Numero do processo: 1302.0000635/2015

Numero do processo: 1362.0000835/2015

Solitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário: 8919 - ALMIR A. DA SILVA & CIA LTDA
Requerente: Rua PARANÁ Nº 02815 - CEP: 84040-000

Endereço: Condutínio
Complemento: Celular

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rissa
Situação: Não analisado

Protocolado em: 20/05/2015 08:42

Signtua: ENVELOPES/A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2015

Observação:

Numero unico: 305.DFX.713-00

CPF do beneficiário
CNPJ do requerente: 11.420.281/0001-68

Barro: PLANALTO
Município: Siqueira Campos - PR
Fax

Prioridade: Normal
Concluído em:



ALMIR A. DA SILVA & CIA LTDA
(Requerente)

Juliana Rissa
(Protocolado por)



ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 11.420.281/0001-58
Rua Paraná 2815 Planalto
84940-000 Siqueira Campos - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015** e com segue:

OBJETO: Registro de preços de gás de cozinha (G.L.P) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da Prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	GAS DE COZINHA (G.L.P) PARA BOTIJÃO DE 13 KG	LIQUIGÁS	800,000	43,9000	35.120,0000
2	UND	BOTIJÃO DE GAS DE 13 KG	LIQUIGÁS	50,000	120,0000	6.000,0000
VALORES EXPRESSOS EM REAIS				TOTAL MÁXIMO GERAL:		41.120,0000

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Almiro
Almiro Aparecido da Silva
Titular
RG 5.886.191-0 SSP/PR
CPF 771.313.989-34

Arbore

Almiro Silva

n. hino

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relatório de Compras de Abertura de Processos

Atos aplicados ao Edital

Número do processo: 1362.000830/2015

Número do processo: 1362.000830/2015

Solitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário: 8142 - LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA
Requestante: Rua PAULI Nº 00544 - CEP: 84940-000
Endereço: 3571-1808

Complemento: Condomínio
Localização: Siquiera Campos - PR
Telefone: Celular
E-mail:

Número único: 350.AND.976-15

CPF do beneficiário:
CNPJ do requerente: 10.909.603/0001-49

Bairro: BARBUISA
Município: Siquiera Campos - PR
Fax:

Local de protocolação: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siquiera Campos

Protocolado por: Juliana Rosa
Situação: Não arquivado
Protocolado em: 29/05/2015 08:14
Substância: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015
Prioridade: Normal
Concluído em: 29/05/2015 08:14

Observações:



LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA
(Requerente)

Juliana Rosa
(Protocolada por)

EMPRESA: LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PIAUÍ, 544 - BARBOSAS
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS - PARANA
CNPJ: 10.905.803/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90484084-08
TELEFONE: (43) 3571-1808



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: PREGAO PRESENCIAL 30/2015

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°30/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Und	Gás de Cozinha (G. L. P.) para Botijão de 13 Kg.	Nacional Gás	800	39,00	31.200,00
2	Und.	Botijão de Gás de 13 Kg	Nacional Gás	50	120,00	6.000,00
Total						37.200,00

Valor total dos preços R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 27 de Maio de 2.015.

Atenciosamente,

Maikon Alves Lopes de Lima
Maikon Alves Lopes de Lima
Sócio Administrador / Representante Legal
CPF: 074.916.369-72

10.905.803/0001-49
LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA
Rua Piauí nº 544
Barbosas - CEP: 84 940-000
Siqueira Campos - PR

m. Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 28/05/2015

Filtros aplicados ao relatório:

Numero do processo: 1362.0000834/2015

Numero do processo: 1362.0000834/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Localização:

Telefone:

E-mail:

Local de protocolação:

Protocolado por:

Situação:

Protocolado em:

Sumário:

Observação:

Numero único: 16V.7MH.588-15

CPF do beneficiário

CNPJ do requerente: 10.459.000/0001-29

8893 - A. J. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Rua PIALI Nº 00993 - CEP: 84940-000

SALA 01

Condomínio:

Cellular:

Bairro: KALLUP

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Juliana Rosa

Não analisado

28/05/2015 08:37

ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Procedência: Interna

Previsto para: 28/05/2015 08:37

Procedência: Normal

Concluído em:



Juliana Rosa
(Protocolado por)

A. J. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
(Requerente)



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

WATANABE & SILVA LTDA

JAIR WATANABE FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antonio da Platina, Paraná, empresário, CPF 005.887.499-23, portador da Cédula de Identidade RG 6.839.047-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 02/06/1993, residente e domiciliado à Rua Piauí, 993, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, Paraná, empresária, CPF 035.077.669-57, portadora da Cédula de Identidade RG 8.384.692-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/2004, residente e domiciliada à Rua Piauí, 993, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **WATANABE & SILVA LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Piauí, 993, sala 01, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

JAIR WATANABE FILHO – 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e

EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE – 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cláusula Terceira: O objeto será comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, peças e acessórios para fogões.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures and stamps]
A. Silva
CONFERE COM O ORIGINAL
M. Lima
A. Silva



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

WATANABE & SILVA LTDA

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Apenas a sócia **EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE** terá direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Arbore Silva

CONFERIDO COM O ORIGINAL

Arbore



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

WATANABE & SILVA LTDA

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 14 de outubro de 2008.

JAIR WATANABE FILHO

EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE

Testemunhas:

ADAUTO VIEIRA
RG 7.099.976-5 SSP/PR
ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP-PR

Adauto
Watanabe



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

WATANABE & SILVA LTDA - ME

CNPJ 10.459.800/0001-29



JAIR WATANABE FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antônio da Platina, Paraná, nascido em 16/05/1978, empresário, CPF 005.887.499-23, Cédula de Identidade RG 6.839-047-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 02/06/1993, residente e domiciliado à Rua Avelino Vieira, 249, Residencial Egea, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000 e **EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, Paraná, nascida em 10/08/1983, empresária, CPF 035.077.669-57, Cédula de Identidade RG 8.384.692-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/2004, residente e domiciliada à Rua Avelino Vieira, 249, Residencial Egea, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, únicos sócios da empresa **WATANABE & SILVA LTDA - ME**, com sede à Rua Piaul, 993, sala 01, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206338281 em 06/11/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 10.459.800/0001-29, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o valor do capital social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, ficando assim distribuído:

JAIR WATANABE FILHO: 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e

EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE: 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2ª Ingressa pelo presente ato na sociedade o sócio **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 25/06/1983, empresário, CPF 041.458.639-50, Cédula de Identidade RG 8.828.842-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Paraná em 20/09/1999, residente e domiciliado à Avenida Brasil, s/nº, Alecrim, Salto do Itararé, Paraná, CEP 84945-000.

3ª Ingressa pelo presente ato na sociedade a sócia **LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 17/08/1996, empresária, CPF 084.364.989-50, Cédula de Identidade RG 12.372.192-6 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 14/11/2007, residente e domiciliada à Rua José Queiroz Pereira, 658, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

4ª Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

5ª Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio **JAIR WATANABE FILHO**, o qual cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao sócio **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS**, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cassionário, nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

Jaír

Anderson

Edneia Silva

Anderson

A.

COPIAR COM
O ORIGINAL

78 115



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

WATANABE & SILVA LTDA - ME

CNPJ 10.459.800/0001-29

6ª Retira-se pelo presente ato da sociedade a sócia **EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE**, a qual cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos sócios **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS** e **LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS**, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação, sendo os pagamentos efetuados da seguinte forma:

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS: 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS: 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7ª Após a retirada dos sócios **JAIR WATANABE FILHO** e **EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE**, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS: 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e

LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS: 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8ª Fica alterada a cláusula primeira do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, e terá sede e domicílio à Rua Piaul, 993, sala 01, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

9ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; comércio varejista de peças e acessórios para fogões; comércio varejista de água mineral; e locação de aparelhos de uso comercial sem operador.

10ª O objeto passa a ser comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de peças e acessórios para fogões; comércio varejista de bebidas; e comércio varejista de carvão.

11ª A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Handwritten signature: Anderson
Handwritten signature: Laís

Handwritten signature: Anderson Silva

Handwritten signature: Anderson

Handwritten mark: S

Handwritten mark: +

Vertical stamp: CONFERE COM

79 fis



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

WATANABE & SILVA LTDA - ME

CNPJ 10.459.800/0001-29

12º O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13º Apenas o sócio **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS** terá direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 25/06/1983, empresário, CPF 041.458.639-50, Cédula de Identidade RG 8.828.842-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Paraná em 20/09/1999, residente e domiciliado à Avenida Brasil, s/nº, Alecrim, Salto do Itararé, Paraná, CEP 84945-000 e **LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 17/08/1996, empresária, CPF 084.364.969-50, Cédula de Identidade RG 12.372.192-6 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 14/11/2007, residente e domiciliada à Rua José Queiroz Pereira, 658, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, com sede à Rua Piauí, 993, sala 01, Katup, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206338281 em 06/11/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 10.459.800/0001-29, resolvem, assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio à Rua Piauí, 993, sala 01, Katup, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS: 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e

LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS: 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de peças e acessórios para fogões; comércio varejista de bebidas; e comércio varejista de carvão.

Laís
CONFERE COM O ORIGINAL
Anderson
3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
WATANABE & SILVA LTDA - ME

CNPJ 10.459.800/0001-29



Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS** terá direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Loais
Anderson
Anno Silva

Anderson +

CONFERE COM ORIGINAL

11/15



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
WATANABE & SILVA LTDA - ME
CNPJ 10.459.800/0001-29**

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 19 de fevereiro de 2015.

Anderson J. dos Santos
ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS

Lais G. G. dos Santos
LAIS GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS

Jair Watanabe Filho
JAIR WATANABE FILHO

Edneia Sheina da Silva Watanabe
EDNEIA SHEINA DA SILVA WATANABE

Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
SSP/PR
RELATOR



Anderson

Sheila Silva

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Data: 26/05/2015 13h15min.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep. 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99005910	EXERCÍCIO 2015
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO
A. J. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME CNPJ: 10.459.800/0001-29

NOME FANTASIA
"SILVA GAS"

ENDEREÇO
Rua PIALI, 00993 - Compl. SALA 01

BAIRRO
KALUP

C.N.P.J / CPF Nº
10.459.800/0001-29

VALIDADE
31/12/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Anderson

Alvaro Silva

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB21N8V14GX60150



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.459.800/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 06/11/2008			
NOME EMPRESARIAL A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SILVA GAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R PIAUI		NÚMERO 993	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.940-000	BARRIO/DISTRITO KALUP	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSXMOTOS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (43) 3571-2525	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/05/2015 às 10:09:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Ar. Silva
Almo Silva

A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ 10.459.800/0001-29
Rua Piauí 993 Sala 01 Kalup
84940-000 Siqueira Campos - Paraná

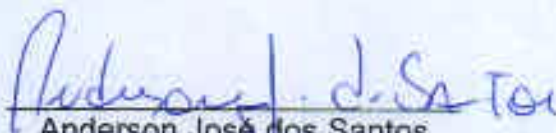


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

A empresa **A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.459.800/0001-29, sediada à Rua Piauí, 993, Sala 01, Kalup, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de **MICROEMPRESA**.

Siqueira Campos, 26 de maio de 2015.


Anderson José dos Santos
Titular
RG 8.828.842-4 SSP/PR
CPF 041.458.639-50






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.459.800/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:29:12 do dia 28/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2015.

Código de controle da certidão: 8323.EC3C.B1CC.E6BF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Andris

Aluno silp

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013237422-70



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.459.800/0001-29
Nome: A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Andres
Alvaro Silva



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. J. DOS SANTOS& CIA LTDA - ME CNPJ: 10.459.800/0001-29

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11455 - A. J. DOS SANTOS& CIA LTDA - ME
Endereço: Rua PIAUI, 00993 - Bairro KALUP - Compl. SALA 01 - CEP 84.940-000

Econômico: 99005910 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÉFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
Endereço: Rua PIAUI, 00993 - Bairro KALUP - Compl. SALA 01 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA1N6I9PGX60931

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 26 de Maio de 2015

Abao Silp

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10459800/0001-29
Razão Social: A J DOS SANTOS E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: SILVA GAS
Endereço: RUA PTAUI 993 SALA 01 / KALUP / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052206081403686230

Informação obtida em 26/05/2015, às 11:24:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Arduon

Admo Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 10.459.800/0001-29
 Certidão n°: 103202360/2015
 Expedição: 26/05/2015, às 13:40:51
 Validade: 21/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.459.800/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Andressa
Adriano Silva



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.922 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA**, onde figura como requerida a empresa **A J DOS SANTOS & CIA LTDA ME**, sob o CNJP nº 10.459.800/0001-29, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2015.
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

Andressa

Josiane
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000**

Adriano Siqueira



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.540-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **A J DOS SANTOS & CIA LTDA ME**, sob o CNJP nº 10.459.800/0001-29, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca

de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos **27 de maio de 2015**.
Eu, **Escrevente do Distribuidor e Anexos**, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Andressa

**COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84540-000**

Andressa

A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ 10.459.800/0001-29
Rua Piauí 993 Sala 01 Kalup
84940-000 Siqueira Campos - Paraná



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

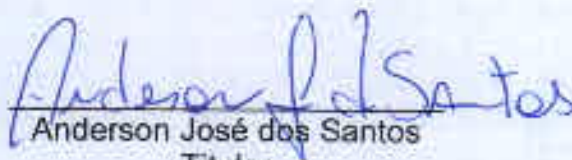
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

A empresa **A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.459.800/0001-29, por intermédio de seu representante legal, Senhor Anderson José dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.828.842-4 SSP/PR, CPF 041.458.639-50, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim
(X) não.

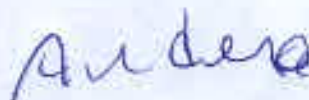
Siqueira Campos, 26 de maio de 2015.


Anderson José dos Santos

Titular

RG 8.828.842-4 SSP/PR

CPF 041.458.639-50







A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ 10.459.800/0001-29
Rua Piauí 993 Sala 01 Kalup
84940-000 Siqueira Campos - Paraná

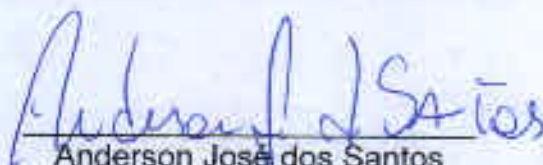
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

A empresa **A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.459.800/0001-29, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 30/2015, que:


- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 26 de maio de 2015.



Anderson José dos Santos
Titular

RG 8.828.842-4 SSP/PR
CPF 041.458.639-50



A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ 10.459.800/0001-29
Rua Piauí 993 Sala 01 Kalup
84940-000 Siqueira Campos - Paraná



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

A empresa **A J DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.459.800/0001-29, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 30/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 26 de maio de 2015.

Anderson José dos Santos

Titular

RG 8.828.842-4 SSP/PR

CPF 041.458.639-50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 29/05/2015

Filtros aplicados por: 29/05/2015

Número do processo: 1382.0000831/2015

Número do processo: 1302.0000831/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

9142 - LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA

Requerente:

Rua PIAUI Nº 00544 - CEP: 84840-000,

Endereço:

3571-1808

Complemento:

Condomínio

Localamento:

Cellular:

Telefone:

E-mail:

Local da publicação: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Procedência: Interna

Protocolado em:

29/05/2015 08:16

Provisão para: 29/05/2015 08:16

Sumula:

EMVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2015

Observação:

Número inicial: 995.02M.L.30-100

CPF do beneficiário

CNPJ do requerente: 10.985.803/0001-49

Nome: BARBOSA

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Procedência: Normal

Cancelado em:



LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA
 (Requerente)

Juliana Rosa
 (Protocolado por)

Hora: 06:16:58



Data: 27/05/2015 14h47min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99005954	EXERCÍCIO: 2015
-----------------------------	--------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA CNPJ: 10.905.803/0001-49

NOME FANTASIA

"DISTRIBUIDORA DE GAZ LIMA"

ENDEREÇO

Rua PIAUI, 00544 - Compl. 3571-1808

BARRIO

BARBOSA

C.N.P.J / CPF Nº

10.905.803/0001-49

VALIDADE

31/12/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Andara *m. Lima*

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Alvaro Silva

Cod. Controle DB21X9ZMOR0H2960

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.905.803/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/2009	
NOME EMPRESARIAL LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA DE GAZ LIMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOCALIZAÇÃO R PIAUI		NÚMERO 544	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BARRIO/POBONTO BARBOSAS	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3571-1808 / (43) 3571-1188	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/05/2015 às 15:06:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

A empresa **LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.905.803/0001-49, sediada em Siqueira Campos/PR, à Rua Piauí, 544 - Barbosas. Declara, sob as penas da Lei, com base no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição Microempresa.

Siqueira Campos, 27 de Maio de 2015.

Maikon Alves Lopes de Lima

Maikon Alves Lopes de Lima
Sócio Administrador
Representante Legal

10.905.803/0001-49
LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA
Rua Piauí nº 544
Barbosas - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

M. Lima

Andreas

Alvaro Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.905.803/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:30:10 do dia 08/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2015

Código de controle da certidão: 4F63.9572.3AEB.2A7D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M. Lima

Andressa

Alvaro Silva



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013235549-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.905.803/0001-49**
Nome: **LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

M. Lima

Anderson

Adriano Selo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA CNPJ: 10.905.803/0001-49

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11487 - LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA
Endereço: Rua PIAUI, 00544 - Bairro BARBOSA - Compl. 3571-1808 - CEP 84.940-000

Econômico: 99005954 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
Endereço: Rua PIAUI, 00544 - Bairro BARBOSA - Compl. 3571-1808

André M. Lima

Código de Controle

DBA1X6C9RR0H5781

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 27 de Maio de 2015

Adriano Silva

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10905803/0001-49
Razão Social: LEANDRO PRADO DE LIMA CIA LTDA
Endereço: RUA PIAUI 544 / BARBOSAS / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052205525203676627

Informação obtida em 27/05/2015, às 15:15:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Andressa

M. Lima

Andressa Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.905.803/0001-49
Certidão nº: 103431518/2015
Expedição: 27/05/2015, às 15:16:49
Validade: 22/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.905.803/0001-49, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Alvaro Silva

Arduca

M. Lima



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA**, sob o CNJP nº 10.905.803/0001-49, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2015.
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

[Handwritten signature]
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
**COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2005
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000**

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA**, sob o CNJP nº 10.905.803/0001-49, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2015.
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

n. Lima

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

Adriano Silva

Arbica

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

A empresa **LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.905.803/0001-49 por intermédio de seu representante legal, Sr. **MAIKON ALVES LOPES DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 10.641.224-3 SSP/PR e CPF nº 074.089.549-45. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, 27 de Maio de 2015.

Maikon Alves Lopes de Lima
Maikon Alves Lopes de Lima
Sócio Administrador/Representante Legal

10.905.803/0001-49
LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA
Rua Piauí nº 544
Barbosas - CEP:84 940-000
Siqueira Campos - PR

M. Lima

Alves Silva

Alves

EMPRESA: LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PIAULÍ, 544, BARBOSAS
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS - PARANA
CNPJ: 10.905.803/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90484084-08
TELEFONE: (43) 3571-1808



Pregão Presencial N° 30/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

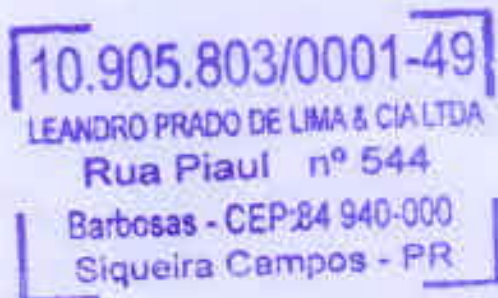
A empresa LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 10.905.803/0001-49, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão n° 30/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR 27 de Maio de 2.015

Maikon Alves Lopes de Lima

Maikon Alves Lopes de Lima
Sócio Administrador/Representante Legal



Arduo

Arduo Silva



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015.

A empresa **LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.905.803/0001-49, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 30/2015 que:

-não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 27 de Maio de 2015.

Maikon Alves Lopes de Lima

Maikon Alves Lopes de Lima
Sócio Administrador/Representante Legal

10.905.803/0001-49

LEANDRO PRADO DE LIMA & CIA LTDA
Rua Piauí nº 544

Barbosas - CEP:84 940-000
Siqueira Campos - PR

Alves

Andara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0100836/2015

Número do processo: 1362.00010836/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Teléfono:

E-mail:

Local de protocolização:

Protocolado por:

Situação:

Protocolado em:

Sinhala:

Observação:

8519 - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA

Rua PARANÁ N° 02815 - CEP: 84940-000

Condomínio

Celular:

001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Juliana Rosa

Não analisado

29/05/2015 08:44

ENVELOPE'S - HABILITACAO
 PREGAO PRESENCIAL N°30/2015

Procedência: Interna

Previsto para: 29/05/2015 08:44

Prioridade: Normal

Concluído em:

Número único: 956.036.943-04

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 11.420.281/0001-58

Bairro: PLANALTO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:



[Handwritten Signature]
 Juliana Rosa
 (Protocolado por)

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA
 (Requerente)



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA



ALMIRO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Tomazina, Paraná, nascido em 23/02/1973, empresário, CPF 771.313.989-34, Cédula de Identidade RG 5.886.191-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/10/1989, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Netto, 54, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 29/04/1952, empresária, CPF 645.085.879-68, Cédula de Identidade RG 5.311.937-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19/04/1988, residente e domiciliada à Rua Londrina, 100, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

ALMIRO APARECIDO DA SILVA – 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA – 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: O objeto será comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Almiro A. da Silva

Maria de L. B. Silva

Almiro Silva



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **ALMIRO APARECIDO DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Almir Silva

Almir Silva Anderson

Maria de L. B. Silva



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA

Cláusula Décima Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 16 de dezembro de 2009.

ALMIRO APARECIDO DA SILVA

MARIA DE LURDES BALESTRA DA SILVA



Dorothy Ap. Franco
RG 100.570 - PR
OAB 13497 - PR

CONFERE COM ORIGINAL



Data: 25/05/2015 15h44min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep: 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL 99006088	EXERCÍCIO 2015
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 11.420.281/0001-58

NOME FANTASIA

"SIQ GAS"

ENDEREÇO

Rua PARANA, 02815

BAIRRO

PLANALTO

C.N.P.J / CPF Ns

11.420.281/0001-58

VALIDADE

31/12/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

n. kim
A. Anderson

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Almiro Silva

Cod. Controle DB212H4ERM7C2180



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.420.281/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2009
NOME EMPRESARIAL ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIQ GAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA				
ENDEREÇO R PARANA		NÚMERO 2815	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BARRIO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabgalvao@yahoo.com.br		TELEFONE (43) 3571-1217		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/05/2015 às 15:24:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

n. Lino
Andra

Almiro Silva

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 11.420.281/0001-58
Rua Paraná 2815 Planalto
84940-000 Siqueira Campos - Paraná



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

A empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 11.420.281/0001-58, sediada à Rua Paraná, 2815, Planalto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de **MICROEMPRESA**.

Siqueira Campos, 26 de maio de 2015.



Almiro Aparecido da Silva
Titular
RG 5.886.191-0 SSP/PR
CPF 771.313.989-34

Almiro Silva

n. liao
Andra



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **11.420.281/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:32:47 do dia 25/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2015.

Código de controle da certidão: **A691.54BA.C70B.5FF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almir Silva

M. Lima
André

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013223726-14



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.420.281/0001-58
Nome: **ALMIRO A DA SILVA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

m. Lima

Andreas

Almiro Silva



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 11.420.281/0001-58

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 7556 - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA
Endereço: Rua PARANA, 02815 - Bairro PLANALTO - CEP 84.940-000

Econômico: 99009088 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
Endereço: Rua PARANA, 02815 - Bairro PLANALTO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA12FGDPM7C2031

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 25 de Maio de 2015

Andressa

M. Lima

Almo Silva

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11420281/0001-58
Razão Social: ALMIRO A DA SILVA E CIA LTDA
Nome Fantasia: SIQ GAS
Endereço: RUA PARANA 2815 / PLANALTO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052206572963736901

Informação obtida em 25/05/2015, às 15:28:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Almiro Silva

*m. Lima
Andreas*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.420.281/0001-58

Certidão n°: 103008818/2015

Expedição: 25/05/2015, às 15:34:55

Validade: 20/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.420.281/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Almiro Silva

m. Lima
Anders



ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 871-1291

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA ME**, sob o CNJP nº 11.420.281/0001-58, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado de Paraná, aos **26 de maio de 2015**.
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**



Almir Silva

n. limpo
Almir



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.832 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 871-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA ME**, sob o CNJP nº 11.420.281/0001-58, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2015.
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

[Handwritten signature]
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

[Handwritten signature]
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
André

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 11.420.281/0001-58
Rua Paraná 2815 Planalto
84940-000 Siqueira Campos - Paraná



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL


PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

A empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, por intermédio de seu representante legal, Senhor Almiro Aparecido da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.886.191-0 SSP/PR, CPF 771.313.989-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim
(X) não.

Siqueira Campos, 26 de maio de 2015.



Almiro Aparecido da Silva
Titular
RG 5.886.191-0 SSP/PR
CPF 771.313.989-34

Almiro Silva

n. Lima
Anderso



ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 11.420.281/0001-58
Rua Paraná 2815 Planalto
84940-000 Siqueira Campos - Paraná

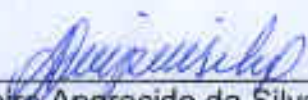
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

A empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 30/2015, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 26 de maio de 2015.



Almiro Aparecido da Silva
Titular
RG 5.886.191-0 SSP/PR
CPF 771.313.989-34

Almiro Silva

n. Lima
Andressa

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ 11.420.281/0001-58
Rua Paraná 2815 Planalto
84940-000 Siqueira Campos - Paraná




DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

A empresa **ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.420.281/0001-58, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 30/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 26 de maio de 2015.


Almir Aparecido da Silva
Titular
RG 5.886.191-0 SSP/PR
CPF 771.313.989-34

Almir Silva

M. Lima
Andara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2015 - PR

CNPJ: 78.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 48/2015
 Processo de Licitação: 44/2015
 Data do Processo: 11/05/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da Prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 29 de Maio de 2015, às 09:28 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 44/2015, Licitação nº 30/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 3703 - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GAS DE COZINHA (G. L. P.) PARA BOTTIÃO DE 13 KG	UND	800,00		0,0000	32,50	26.000,00
2	BOTTIÃO DE GAS DE 13 KG	UND	50,00		0,0000	118,00	5.800,00
Total do Participante ----->							31.800,00
Total Geral ----->							31.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 29 de Maio de 2015

COMISSÃO:

- Miriam de Souza Barbosa Lemes - Pregoeiro(a)
- Robson da Silva Reis - Equipe de Apoio
- Flavio Miguel da Silva - Equipe de Apoio
- Flávia Fátima de Moraes - Equipe de Apoio

Almiro Silva

Anderson

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 08/06/2015

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 44 – na modalidade Pregão presencial nº 30/2015, cujo objeto é registro de preços registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Dep. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 873
Data: 08/06/15
Horário: 10:20
Assinatura: 




Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 30/2015. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 30/2015, cujo objeto foi o registro de preços de gás de cozinha (GLP) e botijões de 13 kg para os diversos setores da Prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 08 de junho de 2015.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 879
Data: 08/06/15
Horário: 14:58
Assinatura: 

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 088/15

PROCESSO Nº 044


EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da Prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 128 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 10 de junho de 2015.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 48/2016
Processo de Licitação: 44/2015
Data do Processo: 11/05/2015

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 44/2015
b) Licitação Nr.: 30/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/06/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da Prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 003703 - ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME	2	0,0000	31.800,00
	2		31.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (25), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 1.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (118),
2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (151), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (187), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (269),
2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (339), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (377), 6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (393),
2.961.3.3.90.30.00.00.00.00 (452), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (474), 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (506),
6.930.3.3.90.30.00.00.00.00 (544)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 30/2015 - PR

Processo Administrativo:	48/2015
Processo de Licitação:	44/2015
Data do Processo:	11/05/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 090/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.420.281/0001-58, com sede à Rua Paraná, 2815, Planalto, na cidade de Siqueira Campos, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) Almiro Aparecido da Silva, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 30/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no PREGÃO 30/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Departamento de Administração.
- (105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Divisão de Serviços Rodoviários.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Departamento de Agricultura.
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Departamento de Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – Departamento de Cultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo – D. I. A. A. F.



(452) 11.05.08.244.0001.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1730 - Material de Consumo - Departamento Social - IGD/M.
(187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de Consumo - Departamento de Saúde.
(544) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1725 - Material de Consumo - Manutenção casa Lar
(151) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1900 - Material de Consumo - Divisão de Corpo de Bombeiros Comunitário.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÕES

A CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do





contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a





mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo I do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);



m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 11 de junho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.895-7



